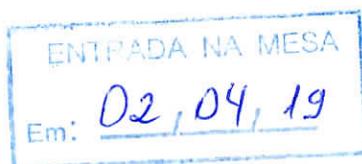




# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2019.**



Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.725, 23 de fevereiro de 1996, que “Dispõe sobre a criação e implantação do Centro de Educação Infantil Municipal do Bairro Sevilha A”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 1.795, de 23 de fevereiro de 1.996 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel.*

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.725, de 23 de fevereiro de 1.996 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica implantada a Escola Municipal para atendimento da demanda escolar nas modalidades de creche, educação Infantil e fundamental da região do Bairro Sevilha A e adjacências.*

**Art. 3º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.725, de 23 de fevereiro de 1.996 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL ESTER NOGUEIRA GURGEL, a Escola referida no artigo 1º desta lei.*

*Parágrafo único. A Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel funcionará em imóvel próprio, localizado à Rua Francisco Augusto Vieira, nº 61, no Bairro Sevilha A, município de Ribeirão das Neves, Minas Gerais.*

**Art. 4º** Ficam revogados os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.725, de 23 de fevereiro de 1.996.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Março de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Dr. Daniel Baliza Dias**  
Subprocurador de Assuntos  
Estratégicos  
OAB/MG 121.066



## MENSAGEM N.º 011/2019

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 007/2019, que **"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.725, 23 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO BAIRRO SEVILHA A'"**

Considerando que os órgãos municipais, a comunidade escolar e os munícipes reconhecem a Unidade Escolar legalmente denominada Centro Infantil Municipal do Bairro Sevilha A, como Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel, necessária se faz a regularização da situação de fato.

O presente projeto visa então a alteração do nome da Escola de Centro Infantil Municipal do Bairro Sevilha A para Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel e, oportunamente, inclui o endereço de funcionamento da mesma e, ainda, a exclusão de dispositivos da supracitada lei, uma vez que os artigos já encontram-se regulamentados em outros normativos municipais.

Ressalta-se que o incluso Projeto de Lei, encontra-se em consonância com o propósito de reorganização da rede municipal de ensino e da melhoria da gestão dessa Unidade Escolar.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de respeito a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Março de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**Dr. Daniel Baliza Dias**  
Subprocurador de Assuntos  
Estratégicos  
OAB/MG 121.066